



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016

PROCESSO Nº 308/2016

PREÂMBULO

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, conforme Decreto Municipal nº 6.950, de 23/03/2016, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público que às 9h30min do dia 26 de julho de 2016, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, será realizada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço unitário, para aquisição de bens/serviços, conforme descrito e caracterizado no item 1. Objeto, abaixo, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 6.825/2015, pelas condições e especificações deste Edital e seus Anexos e demais documentos que o integram, obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1. OBJETO

1.1. - O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para a implantação de ciclofaixa nas Ruas Major Oliveira Borges, Rua José Machado C. Castro, Avenida Marechal Teixeira Lott e Rua Eugenio Campos - Lorena, SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Composição de BDI e anexos.

1.2. - Todos os materiais a serem utilizados e serviços realizados obedecerão às Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.3. - A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da empresa licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nos orçamentos estimados, em



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

planilhas de quantitativos e preços unitários, ou decorrente das condições gerais e peculiaridades do local onde serão executadas as obras.

1. 4. - Para participação no presente certame, com base no art. 22, § 2º da Lei n.º 8.666/1993, poderão participar da Tomada de Preços somente empresas cadastradas em órgãos oficiais dos governos municipais, estaduais ou federais, ou empresas que apresentem a documentação relacionada nos artigos 27 a 33 da Lei n.º 8.666/1993, junto à Comissão permanente de Licitações, conforme especificado no item 10.2 deste edital, devendo protocolar os pedidos de cadastramentos ou atualizações de cadastro na Prefeitura de Lorena situada à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, até às 17 horas do 3º (terceiro) dia útil que antecede a data de abertura, prevista no preâmbulo deste Edital.

1.5. - Os ENVELOPES nº. 01 e 02 - DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues na Prefeitura de Lorena, no endereço supracitado, até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, data na qual ocorrerá a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO.

1.5.1. - Caso ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei nº. 8.666/93, após a abertura do envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO, na data, hora e local supracitados, ocorrerá a abertura do envelope 02 - PROPOSTA.

2 . ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

2.1. - Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da DOCUMENTAÇÃO e formulação da PROPOSTA poderão ser obtidos pelos interessados na sede da Municipalidade, no endereço supra, ou pelo telefone (12) 3185-3000 - ramal 3041, ou pelo endereço licitacao@lorena.sp.gov.br - Sala de Licitações.

2.2. - A não solicitação de esclarecimentos será entendida como pleno conhecimento e concordância com as exigências do Edital.

3. FORNECIMENTO DO EDITAL

3.1. - O Edital completo poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico: www.lorena.sp.gov.br



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

3.2. - Qualquer empresa interessada, através de seu representante legal, poderá examinar o processo licitatório completo, na sede da Prefeitura de Lorena, à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, em dia e horário previamente agendado pelo telefone (12) 3185-3000, ramal 3041 - Sala de Licitações, ou pelo e-mail licitacao@lorena.sp.gov.br

4. VISITA AO LOCAL DA OBRA

4.1. - Os interessados deverão vistoriar o local até o dia anterior à data prevista para a abertura da licitação no preâmbulo deste Edital, através do agendamento de visita, na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, pelos telefones (12) 3185-3519, (12) 3185-3517 ou (12) 3157-6693, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura, verificando também, entre outras, as condições para instalação dos canteiros de obras, comprovada por Declaração de Vistoria emitida pela Empresa, conforme prevista no subitem 13.1. do edital e Anexo do Edital.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. - O regime de execução será indireto na modalidade de empreitada por preço unitário, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

6. VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. - O valor total orçado pela administração é de R\$ 224.412,45 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos) incluindo o BDI estimado em 26,14%, constituindo-se em valor máximo para a apresentação de proposta.

6.2. - As despesas serão atendidas através do Convênio Estadual e com contrapartida do município, com as seguintes dotações orçamentárias:

0202.020204.15.451.0005.1010.4.4.90.51.00.4.4.90.51.99.02.100.0001.511000.001.0001
14.0020;

0202.020204.15.451.0005.1010.4.4.90.51.00.4.4.90.51.99.01.110.0000.511000.001.0000
10.0020

7. VALIDADE DA PROPOSTA



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

7.1. - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do envelope nº 02 - PROPOSTA. Não constando na proposta o prazo de validade, o mesmo será entendido como 60 (sessenta) dias.

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Prazo de execução das obras/serviços;

- a) Para início: imediato, após a assinatura do contrato e expedição da correspondente Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, com prazo de conclusão de 02 (dois) meses conforme Cronograma Físico Financeiro;
- b) Vigência do contrato: o contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.
- c) Para recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento (fiscalização e/ou comissão de vistoria), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 03 (três) dias corridos da comunicação escrita de conclusão dos serviços/obra por parte da CONTRATADA;
- d) Para recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, até 02 (dois) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, da Lei nº. 8666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, considerada esta data como término da execução dos serviços ou da obra.

9. CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

9.1. - O credenciamento da empresa licitante para participar da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo ainda o nome completo do mesmo, número do documento de identificação e o número desta TOMADA DE PREÇOS.

9.1.1 - O documento pessoal original com foto do representante com procuração deverá ser apresentado junto com a cópia simples para conferência da CPL.



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

9.2. - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

9.2.1 - Juntamente com a procuração e os documentos elencados nos itens 9.1 deste edital, deverá ser apresentado o Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo da empresa.

9.3. - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da sessão de abertura dos ENVELOPES de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de manifestar-se ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

9.4. - Os documentos a que se referem os subitens 9.1 e 9.2, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, poderão ser substituídos por instrumento de procuração pública.

9.5. - É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

10.1. - Das restrições:

10.1.1. - Não poderá participar da presente licitação, empresa:

10.1.2. - Declarada inidônea por qualquer ente federativo de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tenha promovido sua reabilitação;

10.1.3. - Com falência decretada;

10.1.4. - Consorciada;

10.1.5. - Suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a municipalidade de Lorena.

10.2. - Das condições:

10.2.1. - Poderão participar da presente Tomada de Preços, somente empresas cadastradas em órgãos oficiais dos governos municipais, estaduais ou federais, desde



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

que o certificado tenha sido emitido em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e guarde relação com o objeto da licitação.

10.2.2. - Não serão aceitos certificados de registros cadastrais vencidos ou desatualizados.

10.2.3. - As empresas não cadastradas junto a quaisquer dos órgãos oficiais previstos no item 10.2.1, para o cadastramento e habilitação, deverão apresentar a documentação relacionada nos artigos 27 a 33 das Leis nº. 8.666/93 e nº 8.883/94, junto à Comissão Permanente de Licitações. Para tanto, serão apreciados apenas os pedidos de cadastramentos ou atualizações que tenham sido protocolados junto à Prefeitura de Lorena no prazo definido no item 1.4 deste Edital.

10.2.4. - A licitante que exibir o certificado de registro cadastral condizente com o objeto licitado, expedido por quaisquer dos órgãos oficiais previstos no subitem 10.2.1, dentro do prazo de validade, ficará isenta da apresentação dos demais documentos previstos no subitem 10.2.3, devendo comprovar tão somente:

a) Documentos relativos à **regularidade fiscal**:

a.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive perante a Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal referente às Contribuições Federais;

a.2) Prova de regularidade referente aos tributos estaduais e municipais do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quais sejam;

a.2.1) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02/13, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

a.2.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

a.3) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

a.3.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

a.4) No caso dos documentos mencionados no subitem a.1, não fixarem prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a contar de sua emissão;

a.5) Nas certidões fornecidas via Internet a Comissão de licitação reserva-se o direito de confirmar a veracidade do licitante no site da Receita Federal, nos termos da Instrução Normativa nº.80 de 23.10.97, da Secretaria da Receita Federal, bem como, quanto a certidão negativa da dívida ativa da União, junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria nº. 414, de 15/07/98, bem como será confirmada a veracidade das certidões negativas de débito do INSS e FGTS.

b) Documentos relativos à **qualificação técnica**:

b.1) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da licitante atualizados.

b.1.1) Se a licitante pertencer a outra região, e consagrar-se vencedora do certame deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, registro ou inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, atualizado, do Estado de São Paulo.

Capacidade técnico-operacional

b.2) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação. A comprovação de capacidade técnica dar-se-á mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado no(s) qual(is) comprove(m), a execução de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos itens de maior relevância mencionados no item b.2.1, observado o disposto na Súmula nº. 24 do TCE, contendo as seguintes informações:

- Objeto do contrato;
- Nome do (s) profissional (is) responsável (is) pela (s) obras/serviços;
- Quantificação principal;
- Local;
- Período de execução.

b.2.1) Definir-se como itens tecnicamente mais relevantes os seguintes serviços:



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

3.1 - PINTURA EM PISO - TINTA ACRÍLICA

3.2-PINTURA DE SINALIZAÇÃO - BORRACHA CLORADA PARA FAIXAS DEMARCATÓRIAS

3.4 - SINALIZAÇÃO VERTICAL EM PLACA DE AÇO GALVANIZADA COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO

3.7 - TACHÃO BIDIRECIONAL REFLETIVO DE VIDRO

4.2 - LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM HIDROJATEAMENTO

Capacidade técnico-profissional

b.3) A capacidade técnico-profissional diz respeito à comprovação fornecida pelo licitante de que possui em seu quadro permanente, profissional, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, por execução de obra ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado e que façam explícita referência, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP, aos itens da cláusula 10.2.4.b.2.1.

b.3.1) Admitir-se-á a comprovação dos serviços pelo somatório de mais de um atestado de execução;

b.3.2) Admitir-se-á como meio comprobatório de que o Responsável Técnico, faz parte do Quadro permanente de Pessoal da empresa licitante, toda e qualquer documentação que demonstre que o profissional possua vínculo com a licitante, seja na qualidade de sócio, empregado ou prestador de serviços.

c) Documentação relativa à **qualificação econômica financeira**:

c.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c.2) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei nº 486/69);

c.3) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED),



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.4) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões, via *online*, nos termos do Comunicado SPI nº 53/2015 do TJ/SP.

c.5) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela SPI 3.21, ou certidão positiva de concessão de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a licitante demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

c. 6) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

11.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.1.2. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura de Lorena, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.1.3. - A não regularização da documentação, no previsto no subitem 11.1.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes, para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.4. - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.

11.4.1. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11. 5. - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1 do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

11.6. - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 e 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.7. - O disposto do Art. 44 e 45 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

12. FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

a) Envelope contendo os documentos relativos à DOCUMENTAÇÃO:

PREFEITURA DE LORENA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)

b) Envelope contendo a PROPOSTA

PREFEITURA DE LORENA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE nº 02 (PROPOSTA)

13. ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

13.1. - No envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, deverão ser apresentados os documentos em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecidos por órgãos oficiais dos governos municipais, estaduais ou federais, desde que o certificado tenha sido emitido em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e guarde relação com o objeto da licitação.

b) Apresentação de atestado firmado pela licitante de que não emprega menores de dezoito anos para a realização de trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e menores de dezesesseis anos, para qualquer tipo de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz aos



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

maiores de quatorze anos, conforme modelo apresentado pelo decreto estadual nº. 42.911 de 06 de março de 1998 - **Anexo II**.

c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação - **Anexo IV**.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Normativa TST nº 1470/2011;

e) Atestado de que visitou o local das obras, na forma do item 4.1 deste edital.

f) Declaração de que tomou ciência de todas as condições estipuladas para participar do presente certame licitatório.

g) Documentos relacionados no subitem 10.2.4, letras ã, ã e ã independentemente de sua apresentação para cumprimento do disposto no subitem 10.2.3 deste Edital.

13.2. - A não apresentação da declaração prevista na alínea ã do item 13.1 não inabilita o licitante, sendo entendida pela Comissão Permanente de Licitações como plena concordância com o teor do Edital.

13.3. - Será considerado INABILITADO o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do EDITAL.

14. ENVELOPE 02 - PROPOSTA

14.1. - O envelope 02 - PROPOSTA - deverá conter a proposta propriamente dita para o conjunto de obra/serviços, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada e assinada ao seu final rubricada nas demais folhas, contendo sob pena de desclassificação:

14.2. - Indicação da razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ da proponente;

14.3. - Número da TOMADA DE PREÇOS;

14.4. - Preços detalhados e totais de cada item da obra/serviços discriminados no item 1.1 deste edital, através do obrigatório preenchimento das correspondentes planilhas orçamentárias - **Anexo XI**;

14.5. - Cronograma Físico-Financeiro, conforme **Anexo IX**;



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

14-6. - Apresentar planilha com a composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), limitado ao máximo de 26,14%;

14-7. - Apresentar planilha orçamentária

14-8. - Preço global da obra/serviços detalhado no item 14.4;

14.9. - Prazos de conclusão do conjunto de obras/serviços, respeitados os limites fixados no item 8, letra ã deste edital;

14.10. - Os preços cotados, deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sem expectativa inflacionária, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA;

14.11. - Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso;

14.12. - Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope da proposta;

14.13. - Indicação do nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF, Cédula de Identidade Civil e domicílio da pessoa que irá assinar o Contrato, no caso de ser julgada vencedora;

14.14. - Data, assinatura e identificação do signatário.

15. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº. 8.666/93.

15.2. - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, suspensões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

15.3. - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á o necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para desistência de recursos.

16. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

16.1. - Abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

16.1.1. - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes, ou seus representantes legais que comparecerem devidamente credenciados e



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações e CPL iniciará os trabalhos examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir a abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO.

16.1.2. - O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião.

16.1.3. - Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

16.1.4. - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

16.1.5. - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela CPL através de expediente entregue com comprovante de recebimento ou por meio de publicação em órgão de imprensa local.

16.1.6. - Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a lavratura da ata ou publicação no órgão de imprensa local, junto à Comissão Permanente de Licitações, que os devolverá indevidados mediante recibo. Os envelopes não retirados no prazo estabelecido serão triturados.

16.1.7. - Critérios para fins de habilitação.

16.1.7.1. - Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 13 deste edital.

16.1.7.2. - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação.

16.1.7.3. - Ultrapassada a fase de habilitação, não será permitida a desistência de participação e consequente retirada de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

16.2. - Abertura do ENVELOPE 02 e PROPOSTA

16.2.1. - Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados poderão ser abertos a seguir, no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP
Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

renúncia expressa de todos os proponentes presentes da interposição de recurso de que trata o artigo 109, I, da Lei nº. 8.666/93. Caso não ocorra a abertura de tais envelopes, será comunicado aos licitantes por escrito, contra-recibo, ou através de publicação no órgão da imprensa local, a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição ou solicitado pela CPL para análise da documentação apresentada;

16.2.2. - Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

16.2.3. - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos licitantes presentes, sendo precedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

16.2.4. - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;

16.2.5. - Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a comissão divulgará o resultado através dos órgãos de imprensa.

16.3. - Critérios de julgamento das propostas

16.3.1. - Desclassificação:

16.3.1.1. - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Forem manifestamente inexequíveis ou com preço global superior ao valor orçado pela Administração, constante do item 6.1 deste edital;
- c) Objeto cotado estiver com sua descrição em desacordo com o objeto da presente licitação;
- d) Proposta que não se situe como exequível na forma do critério definido no subitem 16.3.2.1.

e) Proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda, vantagem baseada na oferta das demais licitantes.

16.3.2. - Classificação

16.3.2.1. - Após exame das propostas realizado reservadamente, a Comissão verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

16.3.2.2. - A Proposta de Preço de maior vantagem será a de menor valor global ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

16.3.2.3. - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se do assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

a) Abertos os envelopes PROPOSTA, verificar-se-á se todas as atendem os requisitos formais e materiais fixados no edital. As propostas que não atendam às exigências formais e materiais serão desclassificados.

b) Serão desclassificadas as propostas com preço global superior ao valor orçado no item 6.1 retro.

16.3.2.4. - No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão os critérios de preferência previstos no art. 3º, § 2º, c/c o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, após o que, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

16.3.2.5. - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas no presente certame, assim consideradas nos termos do presente edital, serão observados, preliminarmente, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.3.2.6. - Caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas e houver proposta comercial apresentada por alguma dessas pessoas jurídicas, com valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta comercial, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa poderá apresentar nova proposta comercial inferior àquela ofertada pela licitante originalmente vencedora, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada não tenha representante legal presente na sessão de julgamento, a respectiva empresa deverá ser notificada para o exercício do direito de preferência no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de decadência;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no 11 *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas no limite estabelecido no *caput* deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

16.3.2.7. - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.3.2.8. - Analisados os documentos e as propostas em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/1993, será indicada a licitante vencedora.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Caberá ao Prefeito Municipal, autoridade que determinou a abertura da licitação, a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

17.1. - DA PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1.1. - Da habilitação ou inabilitação e da classificação ou desclassificação, dar-se-á conhecimento aos interessados por meio de registro do julgamento em ata com a assinatura dos participantes com expressa desistência da interposição de recurso, comunicação via fax ou publicação nos órgãos de imprensa, onde, também, serão publicados os atos relativos a homologação e adjudicação do certame.

17.2. - DOS RECURSOS

Dos atos e decisões exarados nesta licitação, caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

18. GARANTIAS

18.1. - A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, depositada na Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Tesouraria até a data de emissão da correspondente Ordem de Serviço.



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

18.2. - A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o recebimento definitivo da obra/serviços.

18.3. - A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.4. - Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos.

18.5. - Em caso de acréscimo de obra/serviços, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente Termo Aditivo.

18.6. - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA mediante recibo ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

18.7. - Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

18.8. - A garantia para execução do contrato será liberada ou restituída em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18.9. - A liberação ou restituição da garantia a que se refere o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. - O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar, conforme minuta que faz parte integrante do presente Edital (**Anexo VIII**). Não sendo celebrado com este, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e nº 9.648/98.

19.2. - Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, a Adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, contados do dia seguinte da data do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à CONTRATAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº.



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

8.666/93, procedendo a Administração Municipal de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 64 da referida Lei.

19.2.1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.

19.2.2. - Na assinatura do contrato, os comprovantes relativos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), oferecidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, deverão estar em plena validade, sob pena de ser exigida, para a prática dos atos indicados, a apresentação dos referidos documentos devidamente revalidados.

19.2.3. - A empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA ou CAU, do Estado de São Paulo, relativa à obra ora licitada, de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço.

19.2.4. - O descumprimento das exigências anteriores (subitens 19.2.2 e 19.2.3) implicará na não assinatura do contrato, sujeitando o licitante às sanções previstas no item 22.2 e seus subitens deste edital.

19.3. - Juntamente com o contrato, a empresa adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, conforme normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. - A CONTRATANTE somente receberá as obras/serviços quando estiverem perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

20.2. - Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

20.3. - Os recebimentos provisório e definitivos das obras processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no item 08, com lavratura dos termos correspondentes.



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

20.4. - Recebidas as obras, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

21. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/1993.

22. PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

22.1. - Sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo irregularidades na execução do objeto, em que a Prefeitura de Lorena não der causa, a licitante ficará sujeita às penalidades, garantia a prévia defesa, de acordo com os seguintes critérios:

22.2. - Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Lorena, por até 24 (vinte e quatro) meses.

22.3. - Pelo atraso na conclusão dos serviços: multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor da(s) etapa(s) não concluída(s), admitindo-se o máximo de 10 (dez) dias corridos de atraso, após o que ficará caracterizada a inexecução total do objeto.

22.4. - A CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, pela inobservância de qualquer cláusula do presente contrato.

22.5. - Pela inexecução total do contrato, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Lorena, por até 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

22.6. - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

22.7. - DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.7.1. - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

22.7.2. - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

23. DO PAGAMENTO

23.1. - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura.

23.1.1. - As medições serão efetuadas pela Fiscalização da CONTRATANTE na presença de representante da CONTRATADA, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os respectivos preços.

23.1.2. - Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela Fiscalização da CONTRATANTE.

23.1.3. - A critério da CONTRATANTE, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros poderá ser efetuado o pagamento do(s) serviço(s) realizado(s) pela CONTRATADA, a título de antecipação do cronograma físico;

23.1.4. - Processada a medição, a FISCALIZAÇÃO autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura;

23.1.5. - O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhada de cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês de execução.

23.2. - O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

23.3. - A não aceitação da obra/serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. - A discriminação dos serviços e as quantidades deverão ser levantadas e determinadas pela empresa proponente e serão de sua inteira responsabilidade, não podendo alegar omissões, enganos, erros ou outros fatores como justificativa para



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

pretender alterar, posteriormente, o valor global proposto, conforme previsto no item 1.2 deste edital.

24.2. - A CONTRATANTE se reserva o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente EDITAL, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

24.3. - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placa indicativa da obra/serviços conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE.

24.4. - A obra poderá ser objeto de transferência ou subcontratação somente em parte, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

24.5. - Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles acordados entre as partes.

24.6. - Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente.

24.7. - A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da Tomada de Preços, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

24.8. - Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e n.º 9.648/98.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. - A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.2. - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, observadas as disposições legais aplicáveis.



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

25.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

25.4 - A menção, no edital, à legislação ou às normas estaduais para emissão dos documentos de habilitação tem caráter obrigatório para as licitantes com domicílio ou sede no Estado de São Paulo. As demais licitantes deverão observar a legislação ou normas dos respectivos Estados.

25.5 - Além dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Lorena, compõem, ainda, o presente edital:

- a) Anexo I - PROJETO BÁSICO;
- b) Anexo II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS
- c) Anexo III - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- d) Anexo IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATOS SUPERVENIENTES
- e) Anexo V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- f) Anexo VI - MODELO DECLARAÇÃO ME ou EPP;
- g) Anexo VII - MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA PARA OBRA;
- h) Anexo VIII - MINUTA DE CONTRATO;
- i) Anexo IX - DEMOSTRATIVO BDI;
- j) Anexo X - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- k) Anexo XI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- l) Anexo XII - PROJETO EXECUTIVO;

Lorena/SP, 29 de junho de 2016.

MARCOS AURÉLIO SOUZA ANJOS

Secretário de Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Fábio Marcondes

Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

ANEXO I

**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016
PROJETO BÁSICO**

APRESENTAÇÃO

O presente memorial tem por objetivo complementar a planilha orçamentária dos serviços referentes à implantação de ciclofaixa nas Ruas Major Oliveira Borges, Rua José Machado C. Castro, Avenida Marechal Teixeira Lott e Rua Eugenio Campos - Lorena, SP.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade em sua espécie, obedecendo às especificações contidas nesse Memorial, assim como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que lhes sejam aplicáveis.
- A substituição de um material por outro poderá ocorrer com a devida autorização da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A não observância deste item constitui caso de modificação do projeto.
- O construtor fará os testes, provas, análises e ensaios que possam ser necessários para garantir a qualidade e condições de trabalho dos materiais, bem como a perfeita estabilidade total da obra.
- Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada, todas as providências e despesas correspondentes aos serviços, compreendendo todos os equipamentos, ferramentas e recursos humanos, necessários à completa execução da obra.
- A empresa deverá recolher Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao Conselho Profissional, referente à responsabilidade de execução, bem como observar as normas de Segurança no Trabalho internas da Contratante de modo a garantir a segurança aos funcionários da firma e aos funcionários da Instituição.
- A Construtora deverá manter a obra limpa e organizada.
- Os trabalhos deverão ser executados por profissionais experientes, de acordo com a complexidade apresentada em cada caso, com instrumentos e métodos adequados, de modo a proporcionarem resultados satisfatórios, dentro dos limites de precisão aceitáveis pelas normas usuais de construção.



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

- No canteiro de obras, deverá ser mantida pela empresa encarregada da obra uma Caderneta de Obras para registro de fatos relevantes e atas de reuniões com pessoal da Contratante, ou seu representante constituído.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

NORMAS GERAIS

São obrigações da Empresa contratada e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal de Lorena e/ou instituição financiadora.
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empresa contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

FISCALIZAÇÃO



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

A Fiscalização dos serviços será feita pelo contratante, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empresa contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Empresa contratada manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo contratante ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas a própria empresa contratada. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pela empresa contratada. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

Fica a Empresa contratada obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empresa contratada.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empresa contratada perante a legislação vigente.

MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empresa contratada.



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empresa contratada.

INSTALAÇÕES DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da Empresa contratada todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de Obra

Deverá ser confeccionada placa de obra com informações a serem fornecidas pela Prefeitura Municipal de Lorena. A placa será em aço galvanizado e deverá manter-se exposta, em condições de visibilidade, durante o período da obra. O modelo de placa será determinado pela Prefeitura Municipal de Lorena, que poderá adotar modelo próprio ou, quando for o caso, da instituição financiadora (estadual ou federal).

Locação da obra

A locação da obra deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente o projeto arquitetônico e o de implantação, quanto a níveis e cotas estabelecidas neles. Caso necessário utilizar aparelhos topográficos de maior precisão para implantar os alinhamentos, as linhas normais e paralelas.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará à Empresa contratada a obrigação de proceder, por sua conta e dentro dos prazos estipulados no contrato, às devidas modificações, demolições e reposições que assim se fizerem necessárias. Caso exista alguma divergência entre o levantamento topográfico, urbanização e o projeto aprovado, ela deverá comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Contratante.



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

Após ser finalizada a locação, a Empresa contratada procederá ao aferimento das dimensões, alinhamentos, ângulos (esquadros) e de quaisquer outras indicações que constam no projeto aprovado, de acordo com as reais condições encontradas no local da obra. Havendo relevantes divergências entre as reais condições existentes no local da obra e os elementos do projeto aprovado, os fatos ocorridos deverão ser comunicados, por escrito, à Fiscalização do contratante, que responderá em tempo hábil quais providências deverão ser tomadas.

PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO

Deverão ser realizados os reparos necessários nos trechos do passeio onde serão feitas as intervenções, incluindo a regularização da superfície e o reassentamento do piso existente.

Demolição de passeio

Competirá ao Executante efetuar o serviço de demolição do passeio público, alvo da intervenção. Se as demolições atingirem outros itens não especificados, como dutos subterrâneos, estes, só serão reconstruídos se estiverem devidamente regularizados e cadastrados pela Prefeitura e demais órgãos e/ou concessionárias responsáveis.

Guia pré-moldada

Será feita a retirada de guias nos locais especificados em projeto, e posteriormente a demolição do passeio para acerto da geometria, o seu reaproveitamento.

Retirada de entulho

Remover todo entulho proveniente dos serviços, encaminhando-os para seu destino final.

Concreto Asfáltico CBUQ

Será feita a regularização do pavimento nos locais onde serão retiradas as guias. Consiste na aplicação na pista, de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ). A mistura será aplicada sobre a superfície imprimada e/ou pintada, de tal maneira que, após a compressão, produza um pavimento flexível com espessura de 4 cm e densidade de acordo com as Normas Técnicas.

PINTURA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

O projeto abrange a sinalização horizontal e vertical. A sinalização vertical compreende a instalação de placas. A sinalização horizontal constitui-se de pinturas no pavimento.

Sinalização horizontal

Consiste na execução de marcas viárias no pavimento de acordo com o projeto a ser fornecido pelo Contratante, utilizando-se os materiais a seguir:

- Tinta acrílica: tinta a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11862.
- Tinta a base de borracha clorada: resinas termoplásticas, solúveis em solventes orgânicos. Apresentam alto peso molecular. Apresentam grande força de coesão entre suas moléculas. A borracha clorada é um tipo de borracha com cloro em sua estrutura química.
- Tachões: Deverão ter corpo de concreto resinado, na cor amarela, sendo do tipo bidirecional com dois refletores; e deverão ser de forma trapezoidal com as dimensões: altura = 50 mm, superfície inferior = 154 x 250 mm, e altura superior = 104 x 192 mm. Os dispositivos refletivos deverão ser de vidro e totalmente embutidos no corpo do tachão e possuírem retro-reflexão aproximada de 190 milicandelas.

Os tachões deverão ser resistentes ao desgaste por abrasão e a esforços de compressão e flexão.

Os elementos serão fixados no pavimento através de pinos de aço e cola de alta adesividade e cura rápida. Deverão ser instalados ao longo da ciclofaixa, uma peça a cada 1,00 metro, nos locais especificados em projeto.

- Mini Tachas: Deverão ser confeccionadas em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais, de alta resistência e na cor amarela, sendo do tipo bidirecional com dois refletores; e de forma trapezoidal com as dimensões: altura = 25 mm, superfície inferior = 110 x 80 mm. Os dispositivos refletivos deverão ser em plástico injetado com pequenos prismas e totalmente embutidos no corpo da tacha.

As mini Tachas deverão ser resistentes ao desgaste por abrasão e a esforços de compressão e flexão.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

Os elementos serão fixados no pavimento através de pinos de aço e cola de alta adesividade e cura rápida. Deverão ser instaladas ao longo da ciclofaixa, uma peça a cada 1,00 metro, nos locais especificados em projeto.

Sinalização vertical

Compõem-se de grupo de sinais, destinados a regulamentação, advertência, informação e educação. A implantação das placas novas deverá ser executada conforme as instruções contidas no Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro. As placas deverão ser diagramadas de acordo com o *Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume II*, do CONTRAN.

Conforme indicado em projeto, parte das placas deverá ser instalada em postes de energia (SPU - Secretaria de patrimônio da União), o restante terá como estrutura de sustentação, suporte de perfil metálico galvanizado. Os materiais devem estar protegidos contra ações externas, galvanizadas por imersão a quente, de acordo com a NBR 6323, confeccionados em tubos galvanizados de 2 ½" de diâmetro e 3,0 mm de parede.

LIMPEZA DA OBRA

Remover, ao final da obra, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza da obra.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A obra deverá ser entregue completamente limpa, além de estar livre e desimpedida de entulhos e restos de materiais e em perfeitas condições para uso. Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Contratante.



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

Ref.: Tomada de Preços nº 12/2016 - PML

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2016

.....

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DE LORENA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação de ciclofaixa nas Ruas Major Oliveira Borges, Rua José Machado C. Castro, Avenida Marechal Teixeira Lott e Rua Eugenio Campos - Lorena, SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme Projeto; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico Financeiro; Memorial Descritivo; Composição de BDI e anexos, conforme descrição e especificações técnicas estabelecidas Anexo I e demais documentos que integram o Edital em todos os seus termos e condições.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE LORENA

CONTRATADA:

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lorena/SP,

CONTRATADA

FÁBIO MARCONDES

PREFEITO MUNICIPAL



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA DE LORENA

Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP

REF.: TOMADA DE PREÇOS nº 12/2016

PROCESSO nº 308/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação de ciclofaixa nas Ruas Major Oliveira Borges, Rua José Machado C. Castro, Avenida Marechal Teixeira Lott e Rua Eugenio Campos - Lorena, SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme Projeto; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico Financeiro; Memorial Descritivo; Composição de BDI e anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições e especificações deste Edital e seus Anexos e demais documentos que o integram.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação na Tomada de Preços acima, que nossa empresa:

- 1) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a municipalidade de Lorena;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de cargo público, de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura de Lorena, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega dos materiais;
- 7) Aceita e concorda com todas as condições do presente neste Edital e seus anexos;
- 8) Observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para a implantação de ciclofaixa nas Ruas Major Oliveira Borges, Rua José Machado C. Castro, Avenida Marechal Teixeira Lott e Rua Eugenio Campos - Lorena, SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme Projeto; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico Financeiro; Memorial Descritivo; Composição de BDI, anexos e demais documentos que integram o Edital em todos os seus termos e condições,

(PREENCHER COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública da Tomada de Preços.

Prazo de execução: 02 (dois) meses, com início imediato após a expedição da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano;

Data

(assinatura do representante legal/carimbo)



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data

(assinatura do representante legal/carimbo)



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 12/2016, realizada pela Prefeitura de Lorena/SP.

Lorena, de de 2016

.....

(representante legal)



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016

DECLARAÇÃO DE VISTORIA PARA OBRA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do(a) [Identificação da Licitação], que eu, [Nome completo do Responsável Técnico pela Empresa], [Profissão], CPF nº [Número do CPF], responsável / funcionário designado pela empresa [Nome da Empresa Licitante], estabelecida no(a) [Endereço constante dos documentos de constituição da empresa] como responsável técnico para os fins da presente declaração, vistoriei todos os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em consideração.

Local e data

Assinatura e carimbo

(CPF No: _____)



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE LORENA E A

Pelo presente Instrumento, de um lado a Prefeitura de Lorena, localizada na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº.625, Olaria, Lorena - São Paulo, CEP 12.607-020 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fábio Marcondes, e, de outro lado,sociedade, com sede na cidade de, Estado de, à Rua n.º ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, inscrição estadual nºe inscrição municipal nº....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada por seu, têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 12/2016 - PML, Processo Nº 308/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, conforme proposta apresentada na supramencionada licitação promovida pela CONTRATANTE, se compromete para fornecimento de serviços de empresa especializada para a execução de obra de ...

1.2 - As obras/serviços relacionados no subitem anterior constam de projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, elaborados pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Municipalidade e demais condições específicas constantes do Edital e seus Anexos de licitação pública na modalidade **Tomada de Preços nº. 12/2016**.

1.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos e/ou prestações de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, sendo facultada ainda a supressão além dos limites, mediante acordo entre os contratantes, em forma de Termo Aditivo, consoante disposições do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações nos termos da Lei Federal nº. 9.648, de 27 de maio de 1998.

1.4 - As obras e serviços contratados, materiais utilizados deverão obedecer às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e as especificações e/ou anexos constantes do Edital. Eventuais divergências serão resolvidas pela Assessoria Técnica de Engenharia da Prefeitura de Lorena.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

2.1.1 - Edital de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. /2016** e seus Anexos,

2.1.2 - Proposta do **CONTRATADO**, sob referência nº, datada de .. de de 2016.

2.1.3 - Homologação e adjudicação do objeto da licitação pelo Prefeito.

2.2 - Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos, ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de divergência entre as disposições do presente Contrato e as dos documentos anexos listados no caput desta Cláusula, prevalecerá o disposto no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em sendo omissos o Edital, caso haja divergência entre as disposições da proposta do **CONTRATADO** e o disposto no Contrato, prevalecerá o disposto neste último.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

3.1 - Compete à CONTRATANTE/Setor de Engenharia a inspeção dos serviços a serem realizados a fim de verificar a sua boa execução, fornecendo as instruções e orientações que julgar necessárias e fazer cumprir todos os detalhes constantes dos projetos, planilhas e memoriais descritivos.

3.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente contrato, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

3.3 - A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Compete à CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais necessários, que serão colocados no canteiro de obras, segundo as necessidades da construção e de acordo com os cronogramas das obras/serviços.

4.2 - A CONTRATADA se obriga, ainda, de conformidade com o referido projeto e memorial descritivo, a executar todos os detalhes da obra, fornecendo toda a mão de obra necessária, transportes de máquinas e equipamentos.

4.3 - A CONTRATADA vencedora providenciará os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para garantir a segurança da obra e dos trabalhadores envolvidos, bem como, adotar providências para proporcionar as condições de higiene necessárias.



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

4.4 A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com o Município, não se obrigando o mesmo a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e ou acessórios despendidos com esses pagamentos, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.5 A CONTRATADA, dentro do prazo de vigência do presente contrato, responsabilizar-se-á por todo o material necessário e destinado à execução das obras/serviços, cabendo-lhe eventual responsabilidade de reposição total ou parcial desse material, porventura aplicado de forma indevida ou em desacordo com os anexos que integram o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. 12/2016**.

4.6 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.7 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela solidez da obra/serviços e funcionamento dos equipamentos quanto à segurança dos usuários.

4.8 A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início das obras/serviços, a confecção e instalação de placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.

4.9 A CONTRATADA fica obrigada a assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE em todas as partes da obra/serviços.

4.10 A CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE para as devidas providências, fatos supervenientes que impliquem ou estejam relacionados à inadequada realização objeto do presente contrato.

4.11 A CONTRATADA deverá manter controle de ponto de trabalho de seus empregados, apresentando os registros ao CONTRATANTE, sempre que solicitado.

4.12 A CONTRATADA deverá selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, mantendo registros profissionais de acordo com as atividades em suas carteiras de trabalho.

4.13 A CONTRATADA deverá Instruir seus empregados para trabalhos de prevenção e combate a incêndio na área do CONTRATANTE.

4.14 A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados obediência às normas internas do CONTRATANTE, sendo assegurado a este o direito de exigir a substituição de qualquer empregado que, porventura, contrarie ou desobedeçam as referidas normas;

4.15 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Contrato, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

4.16 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre o conteúdo de documentos que eventualmente, tome conhecimento em função da execução dos serviços



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

contratados, ficando expressamente vedada a divulgação dos mesmos, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

4.17 A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - Conama, nos seguintes termos:

- a) Com base nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307 de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação;
- b) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de floresta encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ _____, daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**.

5.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do contrato, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão-de-obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros, fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação de serviços.

5.3 - Dos pagamentos devido à CONTRATADA em função deste contrato, a CONTRATANTE fará os descontos previstos em lei.

5.4 - Os pagamentos devidos serão efetuados por meio de Ordem Bancária para crédito no Banco _____, Agência _____ e conta-corrente n.º _____, caso o CONTRATADO não indicar dados bancários, o pagamento será efetuado diretamente na tesouraria da Prefeitura.

5.5 - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta de recursos:

Órgão

PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:

Função/Sub-Função

Programa

Projeto/Atividade

Classificação Econômica

Destinação dos Recursos



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de eventuais atrasos de pagamentos, o valor devido ao **CONTRATADO** deverá ser atualizado financeiramente conforme INPC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efeito de pagamento, o **CONTRATANTE** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nessa Cláusula, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenizações pelos danos decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, de acordo com a execução das obras, ao término de cada etapa do cronograma, mediante medição, aprovação e recebimento por parte do órgão técnico da Prefeitura de Lorena, apresentação de Nota Fiscal e atendidas as exigências previstas pelo § 2º do artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2 - O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhada de cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO

8.1 - O presente instrumento terá vigência de ... (...) ..., a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, observando o limite estabelecido no inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

8.2 - O conjunto de obras/serviços contratado deverá ser iniciado imediatamente após a expedição da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento Municipal requisitante, com prazo de conclusão de ... (...) ...

8.3 - O atraso na execução das obras/serviços somente será adquirido pela **CONTRATANTE**, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, condicionado, ainda, quando for o caso, à alteração do prazo de validade da garantia pelo mesmo espaço de tempo que resultar a prorrogação.

8.4 - Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado **TERMO DE ADITAMENTO**, que terá como base o Cronograma Físico Financeiro reprogramado, elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, impondo-se a apresentação, quando



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

for o caso, por parte da primeira, no prazo de 10 (dez) dias da referida formalização, para que a prorrogação tenha eficácia, do documento que comprove a alteração da validade da garantia, adequada ao novo prazo.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

9.1 - Após sua conclusão, a obra/serviços será recebida provisoriamente pela Assessoria Técnica de Engenharia da Prefeitura de Lorena, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 03 (três) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.

9.2 - Definitivamente, pela Assessoria Técnica de Engenharia da Prefeitura, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, fixado em 02 (dois) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.3 - Durante as obras, bem como para a expedição do laudo de recebimento definitivo, poderá a Prefeitura contratar empresa especializada para proceder aos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais, a fim de atestar a boa execução do objeto do contrato.

9.4 - O recebimento definitivo da obra/serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades pelos serviços executados. O pagamento da parcela final somente será efetuado após a manifestação do Setor de Engenharia do Município, de que as obras foram executadas de acordo com o projeto.

9.5 - O presente instrumento terá vigência de () meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, observado o limite estabelecido no Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o objeto deste Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

10.2 - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

10.3 - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a contratada se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

10.4 - A rescisão contratual obedecerá, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

10.5 - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

10.6 - Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS

11.1 - A CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, pela inobservância de qualquer cláusula do presente contrato.

11.2 - O descumprimento total do contratado pela CONTRATADA implicará em multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do total do valor ajustado.

11.3 - A diminuição do ritmo da obra/serviços e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, nos prazos a serem fixados, contados do recebimento da notificação, sujeitarão a CONTRATADA às sanções de advertência ou multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor total do contrato, na entrega de cada uma das obras/serviços enumerados na cláusula 1.1 deste contrato, admitindo-se o máximo de 10 (dez) dias corridos de atraso, após o que ficará caracterizada a inexecução total do ajuste.

11.4 - A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, dispensar a aplicação da multa estabelecida no item anterior, desde que o atraso em decorrência de caso fortuito seja devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito e aceito pela CONTRATANTE, antes da data prevista para a entrega da obra.

11.5 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

11.6 - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e/ou da garantia prestada.

11.7 - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-lo.

11.8 - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida, pelo CREA/SP ou CAU, relativa ao conjunto de obras/serviços ora licitado,



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço.

12.2 - Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todas as despesas e quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato, inclusive de eventuais prejuízos ocasionados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e disposições específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito Foro competente para dirimir as questões oriundas do presente Contrato o da Vara Cível da Comarca de Lorena, SP.

Assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Lorena, de de 2016.

Pelo **CONTRATANTE**:

Fábio Marcondes
Prefeito Municipal

Pelo **CONTRATADO**:

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016
DEMOSTRATIVO BDI

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

"Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	Mínimo	Máximo	BDI	Identificação
AC	3,80	4,67	3,80	Administração Central
S e G	0,32	0,74	0,32	Seguro e Garantia
R	0,50	0,97	0,50	Risco
DF	1,02	1,21	1,02	Despesas Financeiras
L	6,64	8,69	6,64	Lucro
I *	5,65	10,65	10,65	Tributos *

TOTAL

26,14

Y BDI A SER ADOTADO (com desoneração)

Verificação:

23,38

Y

limite 19,60% a 24,23% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
Cont. Previd.	2,00
ISS	5,00
Total	10,65

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo do ISS é de sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de

100,00%

5,00%

Y (limitado a 5,00%)



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP
Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Cronograma Físico-Financeiro

Agente Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Localização

Ciclofaixa

Rua Major Oliveira Borges, Rua José Machado C. Castro, Avenida Marechal Teixeira Lott e Rua Eugenio Campos

Tipo de Serviço

Item	Discriminação dos Serviços	Vlr Obras	Mês 01		Mês 02	
		Serviços		%		%
1	Serviços Preliminares	R\$ 12.207,21	12.207,21	100%		
2	Pavimentação e Passeio	R\$ 2.345,34	2.345,34	100%		
3	Pintura e Sinalização Viária	R\$ 189.726,01	56.917,80	30%	132.808,21	70%
4	Limpeza da Obra	R\$ 20.133,89			20.133,89	100%
Total	Simples	R\$ 224.412,45	71.470,35	31,85	152.942,10	68,15
	Acumulado		71.470,35	31,85	224.412,45	100,00



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP
Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PRÉVIA

OBJETO: Implantação de Ciclofaixa

LOCAL: Rua Major Oliveira Borges, Rua José Machado C. Castro, Avenida Marechal Teixeira Lott e Rua Eugênio Campos

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Lorena

REFERÊNCIAS: CPOS 166 - COM DESONERAÇÃO
* DER SP - 31/03/2016

BDI 26,14%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	CUSTO	CUSTO UNIT. COM BDI	PREÇO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	02.08.02	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	18,00	R\$ 364,99	R\$ 460,40	R\$ 8.287,17
1.2	02.10.06	LOCAÇÃO VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	M2	3.377,92	R\$ 0,92	R\$ 1,16	R\$ 3.920,04



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

SUB-TOTAL 1								R\$ 12.207,21	
2 PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO									
2.1	04.40.03	RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA E EMPILHAMENTO	M	46,17	R\$ 4,54	R\$ 5,73	R\$ 264,40		
2.2	03.04.03	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUINDO BASE	M2	15,00	R\$ 5,67	R\$ 7,15	R\$ 107,28		
2.3	03.01.02	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,60	R\$ 124,74	R\$ 157,35	R\$ 94,41		
2.4	06.01.02	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	3,00	R\$ 28,35	R\$ 35,76	R\$ 107,28		
2.5	54.20.10	REASSENTAMENTO DE GUIA PRÉ-MOLDADA RETA E/OU CURVA	M	46,00	R\$ 12,86	R\$ 16,22	R\$ 746,19		
2.6	05.08.08	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM	M3	4,50	R\$ 16,61	R\$ 20,95	R\$ 94,28		
2.7	54.01.01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DE PROCTOR NORMAL	M2	15,00	R\$ 1,79	R\$ 2,26	R\$ 33,87		
2.8	54.01.21	BASE COM BRITA GRADUADA SELECIONADA	M3	2,25	R\$ 130,33	R\$ 164,40	R\$ 369,90		
2.9	54.03.23	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	15,00	R\$ 2,72	R\$ 3,43	R\$ 51,47		
2.10	54.03.20	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE	M3	0,60	R\$ 629,28	R\$ 793,77	R\$ 476,26		
SUB-TOTAL 2									R\$ 2.345,34
3 PINTURA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA									
3.1	33.06.02	PINTURA EM PISO - TINTA ACRÍLICA	M2	3.150,80	R\$ 12,91	R\$ 16,28	R\$ 51.309,75		
3.2	33.09.02	PINTURA DE SINALIZAÇÃO - BORRACHA CLORADA PARA FAIXAS DEMARCATÓRIAS	M	4.021,70	R\$ 1,73	R\$ 2,18	R\$ 8.776,24		



3.3	97.03.01	SINALIZAÇÃO COM PICTOGRAMA EM TINTA ACRÍLICA	UN	36,00	R\$ 33,85	R\$ 42,70	R\$ 1.537,14	
3.4	97.05.10	SINALIZAÇÃO VERTICAL EM PLACA DE AÇO GALVANIZADA COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO	M2	15,65	R\$ 593,95	R\$ 749,21	R\$ 11.725,11	
3.5	97.05.14	SUORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO	KG	329,13	R\$ 14,14	R\$ 17,84	R\$ 5.870,43	
3.6	97.05.13	COLOCAÇÃO DE PLACA EM SUORTE METÁLICO	M2	15,65	R\$ 34,25	R\$ 43,20	R\$ 676,13	
3.7	28.03.12.99 *	TACHAO BIDIRECIONAL REFLETIVO DE VIDRO	UN	1.405,00	R\$ 59,51	R\$ 75,07	R\$ 105.467,61	
3.8	28.03.14.99*	TACHA BIDIRECIONAL REFLETIVO PLASTICO DIMENSÕES 11 X 08 CM	UN	153,00	R\$ 22,61	R\$ 28,52	R\$ 4.363,60	
SUB-TOTAL 3								R\$ 189.726,01
4								LIMPEZA DA OBRA
4.1	55.01.02	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	15,00	R\$ 7,94	R\$ 10,02	R\$ 150,23	
4.2	55.01.03	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM HIDROJATEAMENTO	M2	3.377,92	R\$ 4,69	R\$ 5,92	R\$ 19.983,66	
SUB-TOTAL 4								R\$ 20.133,89
VALOR TOTAL								224.412,45



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2016

PROCESSO: Nº 308/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE ESTÃO DISPONÍVEIS EM SEPARADO NO SITE
DA PREFEITURA**

www.lorena.sp.gov.br

NO MESMO ENDEREÇO ONDE ESTÁ O EDITAL

ANEXO XII - PROJETOS

Planilhas de referência.

- CPOS 166 - desonerado: www.boletim.cpos.sp.gov.br/

- DER SP -

www.der.sp.gov.br/Website/Acessos/Documentos/PrecosUnitarios.aspx